



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0248/2025

Em, 08 de setembro de 2025

### **DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA ÁREA DA ANTIGA COMPANHIA SALINA PERYNAS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica tombada como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico de natureza material e imaterial do Município de Cabo Frio a área da antiga Companhia Salina Perynas, localizada na Rua Salina Ponta Grossa (Estrada da Perynas), Sal Cisne S/A, incluindo:

- I - o conjunto histórico da Casa do ex-Governador Miguel Couto;
- II - a Capela Santa Rosa de Lima;
- III - os esquadros de salinas;
- IV - o horto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e o Instituto Municipal do Patrimônio Cultural procederão à inscrição do registro do Patrimônio Histórico e Cultural de natureza imaterial, de que trata esta Lei, no Livro de Tombo das Formas de Expressão, além de providenciar placas de sinalização e de indicação no local com as informações completas sobre o tombamento.

Art. 3º - Fica vedada a descaracterização ou qualquer alteração da área tombada e de seu entorno, devendo ser preservadas suas características originais em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2025.

**MILTON ALENCAR JÚNIOR**  
VEREADOR(A)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover o tombamento da área da antiga Companhia Salina Perynas, reconhecendo-a como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico de natureza material e imaterial do Município de Cabo Frio.

As salinas representam parte fundamental da identidade de Cabo Frio, não apenas pelo aspecto econômico, tendo sido a principal atividade produtiva e de geração de renda local durante décadas, mas também pelo seu valor cultural, arquitetônico e social. A produção de sal marcou profundamente a formação histórica do município, influenciando costumes, tradições, práticas comunitárias e o próprio desenvolvimento urbano da região.

O tombamento abrange o conjunto histórico composto pela Casa do ex-Governador Miguel Couto, a Capela Santa Rosa de Lima, os esquadros de salinas e o horto, elementos que guardam a memória da atividade salineira e preservam a arquitetura característica daquele período. Ao reconhecer e proteger esses bens, o Município cumpre sua função de zelar pela conservação do patrimônio histórico-cultural, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal e da legislação municipal correlata.

A iniciativa encontra respaldo em experiências já consolidadas em outras cidades do Estado do Rio de Janeiro, que promoveram o tombamento de bens de relevante interesse cultural e histórico. Como exemplos, destacam-se:

1) o tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Centro Histórico de Paraty, reconhecido pelo IPHAN e posteriormente declarado Patrimônio Mundial pela UNESCO;

2) o tombamento das Fábricas de Tecidos de Nova Friburgo, que preservam a memória da industrialização fluminense;

3) o tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Campos dos Goytacazes, incluindo antigas fazendas de cana-de-açúcar e engenhos, como referência à economia açucareira e

3) o tombamento de imóveis históricos em Arraial do Cabo, que reforçam a preservação da identidade cultural e econômica local.

Assim, o tombamento da área da Companhia Salina Perynas insere Cabo Frio em um movimento mais amplo de preservação da memória e valorização das atividades produtivas que marcaram a história fluminense, garantindo que esse importante patrimônio não seja descaracterizado ou perdido ao longo do tempo.

Além da relevância histórica, a preservação da área possibilitará o fortalecimento do turismo cultural, a valorização da memória coletiva e a transmissão de saberes e tradições às futuras gerações, alinhando-se às diretrizes da política municipal de cultura e patrimônio.

Diante do exposto, esta proposição visa assegurar que um dos mais relevantes símbolos da história econômica e cultural de Cabo Frio seja protegido contra descaracterizações ou usos inadequados, garantindo sua preservação como referência identitária da cidade.

Assim, conclamamos os nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei, por seu valor histórico, cultural e social incontestável para Cabo Frio.



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)